



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Lei nº 2.288, de 26 de janeiro de 2015.

Autoriza a prorrogação dos contratos de Oficial Administrativo previstos na Lei nº 2.275, de 15 de dezembro de 2014 para atender necessidade de excepcional interesse público.

O Prefeito de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar os contratos previstos na Lei nº 2.275, de 15 de dezembro de 2014, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Altera a tabela do art. 1º da Lei nº 2.275, de 15 de dezembro de 2014, na qual o término das contratações da função de Oficial Administrativo que se refere a presente Lei passa a ser 31 de dezembro de 2015, conforme segue:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os cargos, vagas, carga horária, vencimento e prazo máximo de contratação a seguir especificados, de conformidade com que lhe autoriza o Art. 37, IX, da Constituição Federal Constituição Federal e artigos 231, 232, 233, 234 e 235 da Lei Municipal nº 1.035/2001:

Início da Contratação	15/12/2014			
Função	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal	Fim da Contratação
Atendente de Educação Infantil	53	40h Semanais	4,46 VMR	20/02/2015
Merendeira	05	40h Semanais	3,94 VMR	20/02/2015
Monitor	05	40h Semanais	4,16 VMR	20/02/2015
Professor: Educação Infantil, Educação Física e Artes	08	20h Semanais	4,50 VMR	20/02/2015
Oficial Administrativo	02	40h Semanais	4,46 VMR	31/12/2015
Servente	08	40h Semanais	3,94 VMR	20/02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º As remunerações das contratações referidas na presente Lei serão reajustadas na mesma data e no mesmo índice estabelecido para o reajuste de vencimentos decorrente da revisão geral anual.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Lei Orçamentária 2015.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Arroio do Sal, em 26 de janeiro de 2015.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Jucilei Pereira da Silva
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Para efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

Projeto de Lei: Autoriza a prorrogação dos contratos de Oficial Administrativo previstos na Lei nº 2.275, de 15 de dezembro de 2014 para atender necessidade de excepcional interesse público.

O projeto aqui apresentado para a competente apreciação dos distintos Membros desta Egrégia Casa Legislativa tem por finalidade a prorrogação dos contratos previstos na Lei nº 2.275/2014 que autoriza a contratação emergencial de dois Oficiais Administrativos.

Como o ano letivo já se aproxima, estamos solicitando a prorrogação dos contratos da função de Oficial Administrativo para dar continuidade aos serviços necessários nesta área. Informamos que o Concurso está previsto ainda para ser realizado no primeiro semestre de 2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, e como necessitamos celeridade no processo, solicitamos urgência urgentíssima na apreciação e votação deste projeto, e aproveitamos da oportunidade para colocar-nos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito